



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 877/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX e XXVI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta o Protocolo Servidor nº 339/2026, resolve

EXONERAR, a pedido, **NÍCOLAS DIAS ALMEIDA**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Matrícula 23639, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 17 de agosto de 2026.



MARIA HAILÉA ARAÚJO
TOSCANO
GAPRE
Prefeita
Data: 17/08/2026 21:17:43 -03:00

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



GUARABIRA

CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-006
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – EDITAL 04/2025

6º CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, informa que, os estudantes abaixo aprovados no Processo Seletivo 04/2025, foram **CONVOCADOS para o preenchimento das vagas**.

Orientamos a verificar a caixa de entrada/spam com o remetente: administração@guarabira.pb.gov.br. O aceite e envio dos documentos solicitados deverão ser direcionados através do e-mail recebido no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação, conforme consta no item 7.2.1.1 do edital 04/2025.

Convocados neste momento:

ENSINO TÉCNICO:

01. TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 01 VAGA – SEC. DE INFRAESTRUTURA	
CLASS.	NOME
01	MARIA ELLEN LIMA DE OLIVEIRA

Guarabira, 17 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CONCIDADE

Dispõe sobre a aprovação do empreendimento habitacional denominado Residencial Dom Marcelo Pinto Carvalheira I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a proposta de implantação do empreendimento habitacional denominado RESIDENCIAL DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA I e II, localizado na Rua Luís Augusto Ferreira, s/nº, Alto Boa Vista, no Município de Guarabira/PB;

CONSIDERANDO que o empreendimento integra o procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais destinados à provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em área urbana, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as condições gerais, especificações urbanísticas, de projeto e de obra e demais requisitos estabelecidos pela regulamentação do Ministério das Cidades aplicável à linha de atendimento do MCMV-FAR;

CONSIDERANDO a participação do Município de Guarabira como Ente Público Local no procedimento de viabilização do empreendimento, inclusive quanto às providências administrativas, urbanísticas, sociais e de infraestrutura inseridas no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a relevância social do empreendimento para a ampliação da oferta de moradia destinada às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida e para a implementação da política habitacional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito das competências do Conselho da Cidade de Guarabira – CONCIDADE, o empreendimento habitacional denominado RESIDENCIAL DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA I e II, localizado na Rua Luís Augusto Ferreira, s/nº, Alto Boa Vista, Guarabira/PB, para fins de prosseguimento dos procedimentos de enquadramento, contratação e implantação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Rua Sólton de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução compreende a anuência do Conselho quanto à implantação do empreendimento e ao prosseguimento das providências de competência municipal necessárias à sua viabilização, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º Os compromissos de responsabilidade do Município que impliquem contrapartida financeira, realização de despesas, execução de obras de infraestrutura ou equipamentos públicos, concessão de benefícios ou isenções tributárias, celebração de contratos ou outras obrigações sujeitas a autorização específica deverão observar, em cada caso, a legislação pertinente, a competência dos órgãos e conselhos municipais envolvidos, a disponibilidade e previsão orçamentária com suplementação autorizada e, quando exigível, a prévia edição de lei autorizativa.

Art. 4º A aprovação do empreendimento pelo CONCIDADE não dispensa as análises, aprovações, autorizações, licenciamentos e demais procedimentos técnicos e administrativos exigidos pelos órgãos municipais, ambientais, concessionárias de serviços públicos e demais entidades competentes para sua efetiva implantação.

Art. 5º O Município observará, no âmbito de suas competências, as responsabilidades relativas à infraestrutura externa e aos equipamentos públicos necessários ao atendimento do empreendimento, à indicação e acompanhamento das famílias beneficiárias, ao Trabalho Social, à acessibilidade, à gestão das áreas e equipamentos públicos e às demais obrigações previstas na regulamentação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 6º Uma vez atendidas as condições previstas na regulamentação federal aplicável, deverão ser adotadas as providências necessárias à publicidade dos compromissos assumidos pelo Município perante os órgãos e entidades competentes.

Art. 7º A aprovação e a readequação urbanística previstas nesta Resolução ficam vinculadas exclusivamente à implantação do empreendimento habitacional Residencial Dom Marcelo Pinto Carvalheira I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV.

Parágrafo único. Caso o empreendimento habitacional não venha a ser aprovado ou contratado pelos órgãos e agentes competentes, ficará sem efeito a readequação urbanística autorizada por esta Resolução, devendo ser restabelecida a classificação anteriormente vigente da área como Zona de Proteção Ambiental, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Conselho da Cidade

CESAR ALVES
TAVARES DA
SILVA:30830925805

Assinado de forma digital
por CESAR ALVES TAVARES
DA SILVA:30830925805
Dados: 2026.08.17 10:30:38
-03'00'

Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 009/2026, que objetiva o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NAS FUNÇÕES DE MESTRE DE OBRAS, PEDREIROS, CARPINTEIROS, PINTORES, CALCETEIROS, SOLDADOR, ELETRICISTAS E SERVENTES, COM A JORNADA DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 05 (CINCO) DIAS POR SEMANA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 12 (DOZE) MESES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEANDESON NASCIMENTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 68.329.727/0001-50 – R\$ 42.120,00; MAYCON GABRIELSON DA SILVA PEREIRA – CNPJ: 68.295.028/0001-37 – R\$ 27.700,00; JOSELITO ANTERO DE SOUSA – CNPJ: 68.294.237/0001-66 - R\$ 42.120,00; EDNALDO SOARES DA SILVA – CNPJ: 68.271.719/0001-09 - R\$ 42.120,00; MAX HEVERTON DA SILVA BARBOSA – CNPJ: 49.288.171/0001-57 - R\$ 42.120,00; CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA – CNPJ: 68.254.610/0001-55 - R\$ 42.900,00; WELLINGTON SANTANA JUSTINO – CNPJ: 68.093.497/0001-73 – R\$ 40.300,00; KASSIANO

REGIS OLIVEIRA MARTINS – CNPJ: 66.930.189/0001-20 - R\$ 41.080,00; SEVERINO MARTINS DA SILVA – CNPJ: 66.929.898/0001-95 - R\$ 41.080,00; WELLISON DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ: 68.273.161/0001-92 – R\$ 24.700,00; JOSE EDNILDO SILVA DE LIMA – CNPJ: 68.245.420/0001-71 – R\$ 40.300,00; ROBERTO RIBEIRO PEREIRA – CNPJ: 68.248.641/0001-01 - R\$ 42.900,00. Ficam as empresas credenciadas convocadas para as assinaturas dos respectivos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 14 de agosto de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARABIRA/PB AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes vinculados à Proposta MDS nº 250630120230006/2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 01 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 269/23; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com. Edital: www.guarabira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Guarabira - PB, 04 de agosto de 2026

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA - Pregoeiro